Publicado em Placar
Em 02/12/98
Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 2395 de 02 de dezembro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 23.584/98, e o Parecer nº 1930/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de abrigos de passageiros modulados, destinados aos pontos de ônibus coletivo de Palmas,

considerando, que a empresa CONCRETOS VIANINI é a detentora dos direitos de uso dos projetos e comercialização dos abrigos de passageiros, patenteados à empresa CASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de abrigos de passageiros modulados, através da empresa CONCRETOS VIANINI, fabricante e fornecedora exclusiva dos mesmos, conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 02 de dezembro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município